

CERTIDÃO DE JULGAMENTO  
TERCEIRA SEÇÃO

Número Registro: 2023/0025681-6

PROCESSO ELETRÔNICO REsp 2.049.870 / MG  
MATÉRIA CRIMINAL

Números Origem: 04601784620198130000 10271170052648003

EM MESA

JULGADO: 17/10/2023

**Relatora**

Exma. Sra. Ministra **LAURITA VAZ**

Presidente da Sessão

Exmo. Sr. Ministro RIBEIRO DANTAS

Subprocuradora-Geral da República

Exma. Sra. Dra. LUIZA CRISTINA FONSECA FRISCHEISEN

Secretário

Bel. GILBERTO FERREIRA COSTA

**AUTUAÇÃO**

RECORRENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
 RECORRIDO : PATRICIA SANTANA DA SILVA  
 ADVOGADOS : DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
 ELISABETH BERNARDES RIBEIRO DE ASSUNCAO - MG095728  
 IGOR DAMASCENO QUEIROZ - MG193768  
 INTERES. : ASSOCIACAO NACIONAL DA ADVOCACIA CRIMINAL - "AMICUS  
 CURIAE"  
 ADVOGADOS : BRUNO ESPINEIRA LEMOS - DF017918  
 JAMES WALKER NEVES CORRÊA JÚNIOR - RJ079016  
 MARCIO GUEDES BERTI - PR037270  
 VICTOR MINERVINO QUINTIERE - DF043144

ASSUNTO: DIREITO PROCESSUAL PENAL - Execução Penal e de Medidas Alternativas

**SUSTENTAÇÃO ORAL**

O Dr. André Estevão Ubaldino Pereira, Procurador do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, sustentou oralmente pela parte Recorrente: Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

O Dr. Flávio Aurélio Wandeck Filho, Defensor Público do Estado de Minas Gerais, sustentou oralmente pela parte Recorrida: Patrícia Santana da Silva.

O Dr. Márcio Guedes Berti sustentou oralmente pela parte Interessada: Associação Nacional da Advocacia Criminal - ANACRIM.

**CERTIDÃO**

Certifico que a egrégia TERCEIRA SEÇÃO, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

A Terceira Seção, por maioria, deu provimento ao recurso especial, para restabelecer a decisão do Juízo singular que deferiu o pleito ministerial de retificação do atestado de penas para que seja reconhecida a reincidência da Apenada, fixando a seguinte tese sobre o Tema n. 1208: "A reincidência pode ser admitida pelo juízo das execuções penais para análise da concessão de benefícios, ainda que não reconhecida pelo juízo que prolatou a sentença condenatória", nos termos do voto da Sra. Ministra Relatora. Os Srs. Ministros Sebastião Reis Júnior, Rogerio Schietti Cruz e Reynaldo Soares da Fonseca manifestaram ressalva de entendimento, mas reafirmaram a jurisprudência consolidada. Vencido o Sr. Ministro Sr. Ministro João Batista Moreira (Desembargador convocado do

2023/0025681-6 REsp 2049870

Documento eletrônico juntado ao processo em 17/10/2023 às 15:21:23 pelo usuário: GILBERTO FERREIRA COSTA

**CERTIDÃO DE JULGAMENTO  
TERCEIRA SEÇÃO**

Número Registro: 2023/0025681-6

**PROCESSO ELETRÔNICO REsp 2.049.870 / MG**  
MATÉRIA CRIMINAL

TRF1), que negava provimento ao recurso especial repetitivo.

Votou vencido o Sr. Ministro João Batista Moreira (Desembargador convocado do TRF1).

Os Srs. Ministros Sebastião Reis Júnior (com ressalva de entendimento, mas reafirmando a jurisprudência consolidada), Rogerio Schietti Cruz (com ressalva de entendimento, mas reafirmando a jurisprudência consolidada), Reynaldo Soares da Fonseca (com ressalva de entendimento, mas reafirmando a jurisprudência consolidada), Antonio Saldanha Palheiro, Joel Ilan Paciornik, Messod Azulay Neto e Jesuíno Rissato (Desembargador Convocado do TJDFT) votaram com a Sra. Ministra Relatora.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Ribeiro Dantas.

 2023/0025681-6 - REsp 2049870

CERTIDÃO DE JULGAMENTO  
TERCEIRA SEÇÃO

Número Registro: 2023/0061114-0

PROCESSO ELETRÔNICO REsp 2.055.920 / MG  
MATÉRIA CRIMINAL

Números Origem: 10231160130952003 14137326520198130000

EM MESA

JULGADO: 17/10/2023

**Relatora**

Exma. Sra. Ministra **LAURITA VAZ**

Presidente da Sessão

Exmo. Sr. Ministro RIBEIRO DANTAS

Subprocuradora-Geral da República

Exma. Sra. Dra. LUIZA CRISTINA FONSECA FRISCHEISEN

Secretário

Bel. GILBERTO FERREIRA COSTA

**AUTUAÇÃO**

RECORRENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

RECORRIDO : HUDSON JUNIOR SILVA SANTOS

ADVOGADO : DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSUNTO: DIREITO PROCESSUAL PENAL - Execução Penal e de Medidas Alternativas

**SUSTENTAÇÃO ORAL**

O Dr. André Estevão Ubaldino Pereira, Procurador do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, sustentou oralmente pela parte Recorrente: Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

O Dr. Flávio Aurélio Wandek Filho, Defensor Público do Estado de Minas Gerais, sustentou oralmente pela parte Recorrida: Hudson Júnior Silva Santos.

**CERTIDÃO**

Certifico que a egrégia TERCEIRA SEÇÃO, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

A Terceira Seção, por maioria, deu provimento ao recurso especial, devendo o Juízo das Execuções promover a retificação do atestado de pena constar a circunstância de caráter pessoal da reincidência, com todos os consectários daí decorrentes, fixando a seguinte tese sobre o Tema n. 1208: "A reincidência pode ser admitida pelo juízo das execuções penais para análise da concessão de benefícios, ainda que não reconhecida pelo juízo que prolatou a sentença condenatória", nos termos do voto da Sra. Ministra Relatora. Os Srs. Ministros Sebastião Reis Júnior, Rogerio Schietti Cruz e Reynaldo Soares da Fonseca manifestaram ressalva de entendimento, mas reafirmaram a jurisprudência consolidada. Vencido o Sr. Ministro Sr. Ministro João Batista Moreira (Desembargador convocado do TRF1), que negava provimento ao recurso especial repetitivo.

Votou vencido o Sr. Ministro João Batista Moreira (Desembargador convocado do TRF1).

Os Srs. Ministros Sebastião Reis Júnior (com ressalva de entendimento, mas reafirmando a jurisprudência consolidada), Rogerio Schietti Cruz (com ressalva de entendimento, mas reafirmando a jurisprudência consolidada), Reynaldo Soares da Fonseca (com ressalva de entendimento, mas reafirmando a jurisprudência consolidada), Antonio Saldanha Palheiro, Joel Ilan Paciornik, Messod Azulay Neto e Jesuíno Rissato (Desembargador Convocado do TJDFT) votaram com a Sra. Ministra Relatora.

2023/0061114-0 - REsp 2075920

CERTIDÃO DE JULGAMENTO  
TERCEIRA SEÇÃO

Número Registro: 2023/0061114-0

PROCESSO ELETRÔNICO REsp 2.055.920 / MG  
MATÉRIA CRIMINAL

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Ribeiro Dantas.

 @ 2023/0061114-0 - REsp 2055920